



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR THIAGO

DAMACENO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 2963/2025

DISPOE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE
VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
PARA MOTOBOYS EM ÁREAS DE
SERVIÇO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS

Art. 1º Ficam disponibilizadas baias exclusivas para embarque e desembarque de motoboys em áreas de serviço comercial do Município de Petrópolis, visando garantir a organização do trânsito e a segurança dos profissionais e pedestres.

Art. 2º O direito de utilização das vagas será concedido após credenciamento junto ao órgão municipal de trânsito, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com a atividade desempenhada;

II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

III - Comprovante de atuação como motoboy, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, declaração da empresa contratante ou comprovação de vinculação às plataformas de transporte;

IV - Comprovante de residência no Município de Petrópolis.

Art. 3º Poderão usufruir das vagas disponibilizadas os profissionais que atuem como:

I - Motoboys regularmente cadastrados e que realizem entregas e coletas no Município;

Art. 4º A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans) será responsável pela fiscalização, sinalização e regulação das baias de embarque e desembarque,

garantindo o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º O tempo máximo de permanência nas vagas será de **15 (quinze) minutos**, visando garantir a rotatividade e atender à necessidade de estacionamentos rápidos para retirada e entrega de mercadorias.

Art. 6º A CPTrans e os demais órgãos competentes ficarão encarregados de regulamentar o processo de credenciamento e fiscalização do uso das vagas, garantindo a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento das normas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

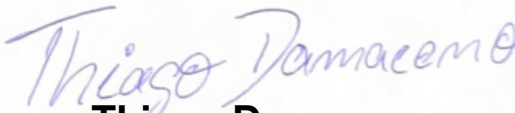
A presente proposição tem como objetivo atender a uma demanda crescente dos profissionais que atuam como motoboys no Município de Petrópolis. Esses trabalhadores desempenham um papel fundamental na dinamização da economia local, promovendo agilidade na entrega e coleta de produtos e alimentos.

A falta de infraestrutura adequada para embarque e desembarque tem gerado dificuldades diárias para esses profissionais, além de impactos negativos na fluidez do trânsito e na segurança viária. A disponibilização de baias exclusivas busca minimizar esses problemas, garantindo um espaço apropriado para a execução dessas atividades essenciais.

Ademais, o tempo máximo de permanência de 15 minutos visa garantir a rotatividade das vagas, permitindo que um maior número de profissionais possa utilizá-las ao longo do dia. A fiscalização será realizada pela CPTrans, assegurando que as vagas sejam utilizadas exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.

Portanto, a aprovação deste projeto contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos motoboys, bem como para a organização do trânsito em áreas comerciais do Município.

Sala das Sessões, Sexta - feira, 14 de fevereiro de 2025


Thiago Damaceno
Vereador